

Ata n.º 15

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

REALIZADA NO DIA DEZ DE JULHO

DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.-----

----- Aos **dez dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e cinco**, na Sala de Sessões da **Câmara Municipal de Mora**, reuniu a **Câmara Municipal** sob a Presidência da **Senhora Presidente, Paula Cristina Calado Chuço**, encontrando-se presentes os Senhores Vereadores, **Marco António Fortio Cahau, Luís Pedro Mendes Branco e António Joaquim Tavares Ferreira.** -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade justificar a falta do **Senhor Vereador Hugo Carreiras** por questões profissionais.-----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:** Eram quinze horas, a Senhora Presidente, **Paula Cristina Calado Chuço**, cumprimentou todos os presentes, e declarou aberta a reunião com o período antes da Ordem do Dia. -----

A Presidente de Câmara agradeceu a presença das funcionárias Patrícia Arsénio que estava a substituir a colega Luísa Fortio e a Dra. Andrea Fernandes que substituiu a Dra. Ângela Catarino na presente reunião de Câmara. -----

De seguida felicitou os oito nadadores que representaram a Escola de Natação da Câmara Municipal de Mora e destacou os atletas Diogo Rosado que alcançou o título de campeão regional nas provas de duzentos metros Mariposa e nos oitocentos metros livres e Guilherme Marques vencedor nos quatrocentos metros Estilos e recordou que existe um total de treze recordes pessoais e dez recordes da Escola de Natação agradeceu também à Escola de Natação pelos resultados alcançados.-----

O **Vereador Luís Branco** pediu a palavra para frisar que o agradecimento à Escola de Natação e aos atletas devia ser extensivo a todo o executivo. -----

A **Senhora Presidente de Câmara** concordou com o **senhor Vereador Luís Branco**. -----

A **Presidente de Câmara** continuou, informando que se iniciou o Programa do Voluntariado Jovem no dia nove de julho de dois mil e vinte e cinco que conta com a colaboração de trinta e oito jovens, que tiveram formação dada pelos Bombeiros de Mora e tiveram apoio da Guarda Nacional Republicana e da Associação dos Amigos da Natureza de Cabeção e reforçou que este programa contribui para prevenir incêndios e obter boas práticas ambientais. Os jovens participantes irão receber como forma de reconhecimento, passes de campismo para o Festival To Mora Land e equipamento necessário à realização das tarefas. -----

Convidou os senhores Vereadores da CDU para estarem presentes nos dias, dezoito e dezanove de julho de dois mil e vinte e cinco no Festival Sons do Rio. ----

A **Senhora Presidente** informou também que o Município de Mora já submeteu a candidatura do plano da Cimac a fundos comunitários em que o edifício da antiga escola primária n.º 1 será reabilitado para a criação do NEMO - Núcleo Empresarial de Mora que vai acolher micro e pequenas empresas, e que o espaço terá salas de trabalho (Cowork), salas de reuniões, zonas técnicas e espaços de apoio logístico e ligação à fibra ótica que vai estimular o empreendedorismo e contribuir para a criação de emprego qualificado.-----

Também referiu que a Universidade Sénior terminou o seu ano letivo no passado dia vinte e oito de junho com uma sessão de esclarecimento sobre saúde dada pelos Bombeiros Voluntários de Mora e à noite com uma exposição fotográfica dos trabalhos dos alunos das aulas de informática e fotografia e das aulas de artes decorativas como a elaboração de bonecas de trapo, e encerrou com um teatro e música apresentada pelos alunos da Universidade Sénior.-----

Informou também, que todas as questões levantadas na reunião anterior, pelos senhores vereadores estavam a ser elaboradas para que naquele mesmo dia, fosse enviada toda a informação.-----

O **Vereador Luís Branco** pediu a palavra para felicitar o Grupo Desportivo de Pavia, Telmo Piado pela sua excelente participação no Campeonato Nacional de Sub-23 nos 100 e 200 metros conseguindo o 12º lugar em ambas as provas. Mais uma vez a freguesia de Pavia e o Concelho de Mora esteve muito bem representado numa prova a nível nacional.

A **Presidente de Câmara** referiu que esta felicitação ao Grupo Desportivo de Pavia era extensiva a todo o executivo. -----

O **Vereador Marco Calhau** pediu a palavra e considerou importantes as obras para criação do Núcleo Empresarial de Mora e questionou para onde se deslocavam os Escuteiros de Mora e a Associação Moto Escravelhos? -----

A **Presidente de Câmara** respondeu que já reuniu com o Presidente do Escuteiros de Mora para arranjar uma sede que tenha todas as condições. -----

Mais referiu que iria reunir com a Associação Moto Escravelhos para que em conjunto pudessem arranjar um local para a sede da Associação. -----

A ata da reunião realizada a 26 de Junho de 2025 foi aprovada por unanimidade dos presentes. -----

Antes da aprovação da **Ordem de Trabalhos** da presente reunião a senhora Presidente propôs a introdução de um novo ponto que refere a Nomeação da Comissão Permanente de Vistorias e foi posteriormente aprovado por unanimidade a colocação deste ponto, que se designou como o ponto **1.06 Nomeação da Comissão Permanente de Vistorias.** -----

Seguidamente a **Presidente de Câmara** propôs a **Ordem de Trabalhos**, a qual

foi aprovada por unanimidade.-----

Deu-se então início à discussão da Ordem de Trabalhos. -----

----- **Ponto um: EXPEDIENTE DA DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO:** -----

----- **Ponto um - um: DELIBERAÇÃO FINAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO**

N.º 1-2024: Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando e propondo o seguinte: -----

Deliberação Final. -----

Processo Administrativo n.º: 1/2024. -----

Localização: Quinta Monte da Courela da Serra, Caminho Municipal 1092, Malaranha. -----

Freguesia: Pavia. -----

Deliberação final, nos termos do artigo 23.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação atual. -----

Tendo dado entrada o requerimento n.º 348/2025, referente ao processo de licenciamento de obras de edificação para construção de apoio agrícola no local supra identificado, e considerando que: -----

" O projeto de arquitetura foi apresentado nos termos do artigo 4.º, n.º 2, alínea c), do RJUE, encontrando-se instruído e conforme com os requisitos do artigo 10.º e do n.º 1 e 8 do artigo 20.º do RJUE, tendo merecido aprovação em reunião de câmara de 27 de dezembro de 2024; -----

" Os projetos de especialidades foram entregues e arquivados, acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade, nos termos dos artigos 10.º e 20.º do RJUE, não sendo objeto de apreciação técnica municipal; -----

"De acordo com o parecer técnico datado de 1 de julho de 2025, encontram-se

reunidas as condições legais e regulamentares para a deliberação final nos termos do artigo 23.º do RJUE, não subsistindo desconformidades ou omissões impeditivas ao deferimento do pedido. -----

Propõe-se que a Câmara delibere: -----

1. Proceder ao arquivo dos projetos de especialidades entregues, com os respectivos termos de responsabilidade, nos termos legais, sem apreciação técnica municipal. -----

2. Proceder à deliberação final da operação urbanística, ao abrigo do artigo 23.º do RJUE, permitindo o prosseguimento do processo de licenciamento e a emissão da respetiva licença de obra. -----

3. Fixar o prazo de 6 meses para a execução da obra, a contar da data de emissão da licença ou da data de pagamento das taxas devidas, nos termos do n.º 3 do artigo 58.º do RJUE. -----

4. Determinar que o requerente apresente, no prazo de um ano a contar da notificação do ato, os elementos previstos no n.º 21 da parte III do Anexo I da Portaria n.º 71-A/2024, necessários à liquidação das taxas e emissão do recibo de pagamento. -----

Informar o requerente que deve cumprir os artigos 80.º e 80.º-A do RJUE, procedendo à comunicação do início dos trabalhos com pelo menos cinco dias de antecedência em relação à data prevista de início. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de harmonia com o parecer da Divisão de Obras e Urbanismo, o seguinte: -----

1. Proceder ao arquivo dos projetos de especialidades entregues, com os respetivos termos de responsabilidade, nos termos legais, sem apreciação técnica municipal, referentes ao presente processo. -----

2. Proceder à deliberação final da operação urbanística, ao abrigo do artigo 23.º do RJUE, permitindo o prosseguimento do processo de licenciamento e a emissão da respetiva licença de obra. -----

3. Fixar o prazo de 6 meses para a execução da obra, a contar da data de emissão da licença ou da data de pagamento das taxas devidas, nos termos do n.º 3 do artigo 58.º do RJUE. -----

4. Determinar que o requerente apresente, no prazo de um ano a contar da notificação do ato, os elementos previstos no n.º 21 da parte III do Anexo I da Portaria n.º 71-A/2024, necessários à liquidação das taxas e emissão do recibo de pagamento. -----

Informar o requerente que deve cumprir os artigos 80.º e 80.º-A do RJUE, procedendo à comunicação do início dos trabalhos com pelo menos cinco dias de antecedência em relação à data prevista de início. -----

----- **Ponto um - dois: DELIBERAÇÃO FINAL - PROCESSO N.º 7/2024:** Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando e propondo o seguinte: -----

Deliberação Final. -----

Processo Administrativo n.º: 7/2024. -----

Localização: Travessa de Trás dos Quintais, n.º 10. -----

Freguesia: Mora. -----

Deliberação final, nos termos do artigo 23.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação atual. -----

Tendo dado entrada o requerimento n.º 328/2025, referente ao processo de licenciamento de obras de alteração e ampliação de edifício de habitação unifamiliar no local supra identificado, e considerando que: -----

" Foram entregues os elementos de projeto de arquitetura e projetos de especialidades, conforme solicitado no ofício n.º 328/2025; -----

" O projeto de arquitetura foi apresentado nos termos do artigo 4.º, n.º 2, alínea c), do RJUE, encontrando-se instruído e conforme com os requisitos do artigo 10.º e do n.º 1 e 8 do artigo 20.º do RJUE; -----

" Os projetos de especialidades foram entregues e arquivados, acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade, nos termos dos artigos 10.º e 20.º do RJUE, não sendo objeto de apreciação técnica municipal; -----

" De acordo com o parecer técnico datado de 5 de junho de 2025, encontram-se reunidas as condições legais e regulamentares para a deliberação final nos termos do artigo 23.º do RJUE, não subsistindo desconformidades ou omissões impeditivas ao deferimento do pedido. -----

Propõe-se que a Câmara delibere: -----

1. Aprovar o projeto de arquitetura apresentado no âmbito do processo n.º 7/2024, nos termos do artigo 20.º do RJUE. -----

2. Proceder ao arquivo dos projetos de especialidades entregues com os respetivos termos de responsabilidade, nos termos legais, sem apreciação técnica municipal. -----

3. Proceder à deliberação final da operação urbanística, nos termos do artigo 23.º do RJUE, permitindo o prosseguimento do processo de licenciamento e a emissão da respetiva licença de obra. -----

4. Fixar o prazo de 18 meses para a execução da obra, a contar da data de

emissão da licença ou da data de pagamento das taxas devidas, nos termos do n.º 3 do artigo 58.º do RJUE. -----

5. Determinar que o requerente apresente, no prazo de um ano a contar da notificação do ato, os elementos previstos no n.º 21 da parte III do Anexo I da Portaria n.º 71-A/2024, necessários à liquidação das taxas e emissão do recibo de pagamento. -----6. In-

formar o requerente que deve cumprir os artigos 80.º e 80.º-A do RJUE, procedendo à comunicação do início dos trabalhos com pelo menos cinco dias de antecedência em relação à data prevista de início. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de harmonia com a proposta da Divisão de Obras e Urbanismo, o seguinte: -----

1. Aprovar o projeto de arquitetura apresentado no âmbito do processo n.º 7/2024, nos termos do artigo 20.º do RJUE. -----

2. Proceder ao arquivo dos projetos de especialidades entregues com os respetivos termos de responsabilidade, nos termos legais, sem apreciação técnica municipal. -----

3. Proceder à deliberação final da operação urbanística, nos termos do artigo 23.º do RJUE, permitindo o prosseguimento do processo de licenciamento e a emissão da respetiva licença de obra. -----

4. Fixar o prazo de 18 meses para a execução da obra, a contar da data de emissão da licença ou da data de pagamento das taxas devidas, nos termos do n.º 3 do artigo 58.º do RJUE. -----

5. Determinar que o requerente apresente, no prazo de um ano a contar da notificação do ato, os elementos previstos no n.º 21 da parte III do Anexo I

da Portaria n.º 71-A/2024, necessários à liquidação das taxas e emissão do recibo de pagamento. -----

6. Informar o requerente que deve cumprir os artigos 80.º e 80.º-A do RJUE, procedendo à comunicação do início dos trabalhos com pelo menos cinco dias de antecedência em relação à data prevista de início. -----

----- **Ponto um - três: PEDIDO DE ELIMINAÇÃO DE LUGAR DE ESTACIONAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º DIV 71/2025:** Presente infor-

mação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando e propondo o seguinte: -

Pedido de Eliminação de Lugar de Estacionamento. -----

Processo Administrativo n.º DIV 71/2025. -----

Local: Rua 25 de Abril, n.º 78ª, freguesia de Cabeção. -----

Na sequência do pedido apresentado, por mensagem de correio eletrónico datada de 11 de abril de 2025, referente à eliminação do lugar de estacionamento existente em frente da entrada do seu imóvel sito na Rua 25 de Abril, n.º 78A, freguesia de Cabeção, e conforme documentação fotográfica anexa à presente informação, informa-se que: -----

O requerente fundamenta o seu pedido na dificuldade recorrente em aceder ou sair da sua propriedade sempre que se encontra um veículo estacionado nesse local, o que condiciona significativamente o uso da sua entrada. -----

Face ao exposto, propõe-se a submissão do pedido a deliberação do Executivo Municipal, em sede de reunião de Câmara, para efeitos de apreciação e eventual aprovação da eliminação do referido lugar de estacionamento. -----

O Vereador Marco Calhau pediu a palavra e questionou se estaria previsto apenas eliminar o estacionamento ou se iria haver intervenção no passeio no outro lado para acesso à propriedade? -----

-----**A Senhora Presidente** respondeu que se retirava o estacionamento e não iria haver intervenção no passeio. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, aprovar o pedido da eliminação do referido lugar de estacionamento. -----

----- **Ponto um - quatro: EMISSÃO DE CERTIDÃO DE ISENÇÃO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º CERT 53/2025:** Presente

informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando e propondo o seguinte: -----

Emissão de Certidão de Isenção de Licença de Utilização. -----

Processo Administrativo n.º CERT 53/2025. -----

Local: Vale da Bica (inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2012). -----

Freguesia: Mora. -----

A requerente, na qualidade de mediadora imobiliária, solicita a emissão de certidão de isenção de licença de utilização relativa ao prédio sito em Vale da Bica, freguesia de Mora. O imóvel encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 340/19880301 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2012, da mesma freguesia. -----

O pedido fundamenta-se na alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização (RMEU), aprovado pelo Aviso n.º 4123/2010, publicado na 2.ª série do Diário da República de 25 de fevereiro de 2010. -----

Nos termos do RMEU, pode ser reconhecida a isenção de licença de utilização para construções edificadas antes de 29 de junho de 1987, desde que situadas fora do perímetro urbano e das zonas rurais de proteção fixadas para a sede do concelho. Para o efeito, devem ser apresentados documentos que comprovem esses pressupostos, nomeadamente: -----

- a) Certidão predial, certidão matricial ou eventuais contratos celebrados; -----
- b) Levantamento aerofotogramétrico emitido por entidade competente, demonstrando a existência das construções (na ausência de outros documentos); -----
- c) Atestado de antiguidade emitido pela Junta de Freguesia competente, confirmando que o edifício existia antes de 29 de junho de 1987 e que não sofreu ampliação ou alteração sujeita a controlo prévio municipal (na ausência de outros documentos). -----

Na falta dos documentos referidos, o requerente pode apresentar declarações sob compromisso de honra de três pessoas, confirmando a antiguidade do edifício e a manutenção da sua configuração original, conforme estipulado no parecer jurídico n.º 06/2022, de 14 de janeiro de 2022, emitido pelo consultor jurídico do Município de Mora. -----

Para fundamentar o pedido, o requerente juntou os seguintes documentos: -----

- a) Certidão permanente da Conservatória do Registo Predial de Mora; -----
- b) Caderneta predial urbana, evidenciando o ano de inscrição na matriz em 1986;
- c) Declarações sob compromisso de honra de três pessoas confirmando a antiguidade do edifício e a manutenção da sua configuração original, conforme estipulado no parecer jurídico n.º 06/2022, de 14 de janeiro de 2022, emitido pelo consultor jurídico do Município de Mora. -----

Da planta de uso do solo do Plano Geral de Urbanização de Mora (PGU), elaborada à escala 1/2000 em novembro de 1979, consta a representação da edificação, situada fora da área urbana da freguesia de Mora. -----

Do esquema de ordenamento do Plano Diretor Municipal de Mora (PDM), elaborado à escala 1/5000 em maio de 1986, não consta a representação da

edificação, mas o local da sua implantação encontra-se fora do limite da área urbana da freguesia de Mora. -----

Face ao exposto, considerando que os elementos apresentados demonstram que a construção é anterior a 29 de junho de 1987, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, caso assim entenda, a emissão da certidão de isenção de licença de utilização, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do RMEU. À data da edificação do imóvel, não era exigível qualquer licenciamento municipal, nem a correspondente licença de utilização. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar a emissão da certidão de isenção de licença de utilização ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do RMEU. -----

À data da edificação do imóvel, não era exigível licenciamento municipal nem a correspondente licença de utilização. -----

----- **Ponto um - cinco: CONSTRUÇÃO OFICINA CRIANÇA - APROVAÇÃO DO AUTO DE MEDIÇÃO N.º 12:** Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando e propondo o seguinte: -----

Dando cumprimento ao artigo 19.º do documento "**Norma de Controlo Interno**" da Câmara Municipal de Mora, submete-se à aprovação, por parte do órgão competente para a decisão de contratar, o documento "**Auto de Medição n.º 12**" referente aos trabalhos contratuais da Empreitada com a designação de "Construção da Oficina da Criança em Mora" e a referência de "CPN-04-23". ----

Mais se informa de que a importância do documento é de 98.738,72 € (s/ IVA). -
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o documento “Auto de Medição n.º 12” referente aos trabalhos contratuais da Empreitada com

a designação de "Construção da Oficina da Criança em Mora" e a referência de "CPN-04-23", cujo valor é de 98.738,72 € (s/ IVA). -----

----- **Ponto um - seis: NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE VIS-**

TORIAS: Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando e propondo o seguinte: -----

Na sequência da deliberação da reunião de câmara de 12 de junho de 2025, que não aprovou a proposta de nomeação da Comissão Permanente de Vistorias, submete-se nova proposta para apreciação e deliberação. -----

Enquadramento legal: -----

Nos termos dos artigos 65.º e 90.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, compete à câmara municipal nomear uma comissão de vistoria composta por três técnicos, dois dos quais devem possuir habilitação legal para subscrever projetos da especialidade correspondente à obra a vistoriar, nos termos da legislação aplicável à qualificação profissional. -----

Nos termos do artigo 87.º do RJUE, e por remissão para os artigos 394.º, 395.º e 398.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, a receção provisória e definitiva das obras de urbanização depende da realização de vistoria e da elaboração do respetivo auto. -----

A legislação em vigor prevê ainda a realização de outras vistorias, inspeções e auditorias no âmbito do RJUE, do Programa de Apoio à Recuperação de Habitações Degradadas (PARHD), de regimes de benefícios fiscais, entre outros. -----

A complexidade e tecnicidade destes procedimentos justifica a constituição de

uma comissão permanente, garantindo maior eficácia e continuidade na atuação municipal. -----

Justificação da proposta: -----

Face à aposentação do Eng. António Godinho Mourão Costa e à mobilidade da Arq. Ana Sofia Noronha de Oliveira dos Santos Caniços da Silva Mendes, torna-se necessária a substituição dos respetivos membros na comissão anteriormente designada. -----

Proposta: -----

Propõe-se a nomeação da nova Comissão Permanente de Vistorias do Município de Mora, com a seguinte composição: -----

Membros efetivos: -----

João Carlos Rodrigues Fragoso – Engenheiro Civil; -----

Vítor da Silva Mendes – Arquiteto; -----

Lénia Maria Risso Branco – Fiscal Municipal ou de Obras; -----

Membros suplentes: -----

João Miguel Caramujo Ramos Endrenço – Arquiteto e Engenheiro Civil, Chefe de Divisão. -----

Propõe-se ainda que: -----

1- A comissão agora nomeada seja responsável pela realização de todas as vistorias, auditorias e inspeções previstas na legislação aplicável;-----

2- A comissão assuma a realização das vistorias já deliberadas pela Câmara Municipal e ainda não executadas; -----

3- Sempre que legalmente exigido, possam ser convocadas entidades externas para integrar ou acompanhar as vistorias; -----

4- Os membros suplentes substituam os membros efetivos na sua ausência ou impedimento, pela ordem indicada, garantindo que a comissão seja sempre representada por um Engenheiro Civil; -----

5 - Presida à Comissão Permanente o membro com formação em Engenharia Civil. -----

Deliberação proposta: -----

A Câmara Municipal delibera aprovar a nomeação da Comissão Permanente de Vistorias, nos termos e com a composição e competências acima indicadas.-----

O **Vereador Marco Calhau** pediu a palavra para referir que este assunto teve alguns contratempos e que foi resolvido com a participação dos Vereadores da CDU, da sua proposta e do resultado da discussão do assunto em reunião marcada propositadamente para esse efeito, demonstrando mais uma vez a vontade de diálogo para a resolução dos problemas dos munícipes. -----

-----A **Presidente de Câmara** referiu a resolução dos problemas deve ser sempre em prol dos munícipes.-----

-----A **Câmara Municipal** deliberou por unanimidade, de harmonia com a presente informação e proposta, aprovar a nomeação da Comissão Permanente de Vistorias, nos termos e com a composição e competências acima indicadas. -----

----- **Ponto dois: EXPEDIENTE DA DIVISÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO, EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE - DECAS:** -----

----- **Ponto dois - um: REVISÃO DE CLASSIFICAÇÃO PARQUE DE CAMPISMO RURAL - BASE CAMPO AZENHAS DA SEDA:** Presente informação do **Turismo** informando e propondo o seguinte: -----

Para os devidos efeitos, junto se anexa relatório da auditoria de Revisão de Classificação efetuada ao empreendedorismo turístico “Base Camp Azenhas da Seda”, situada no Moinho do Arieira, em Pavia. -----

De acordo com o teor do relatório, propõe-se manter a classificação de Parque de Campismo Rural, com a seguinte capacidade máxima: -----

80 campistas e 30 instalações/tendas; -----

Propõe-se, também, dar conhecimento do resultado do procedimento ao Turismo de Portugal I.P., nos termos definidos pelo n.º 9 do artigo do Regime Jurídico dos Empreendimentos Turísticos. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade manter a classificação de Parque de Campismo Rural, com a seguinte capacidade máxima: -----

80 campistas e 30 instalações/tendas; -----

Propõe-se, também, dar conhecimento do resultado do procedimento ao Turismo de Portugal I.P., nos termos definidos pelo n.º 9 do artigo do Regime Jurídico dos Empreendimentos Turísticos. -----

----- **Ponto dois - dois: GABINETE DE INSERÇÃO PROFISSIONAL (GIP) -**

ADITAMENTO AO CONTRATO DE OBJETIVOS: Presente informação da DE-CAS informando e propondo o seguinte: -----

Por deliberação do Conselho Diretivo do IEFP, IP datada de 15 de abril de 2025 (I/DLBI/605/2025/NACD), foi prorrogada a autorização de funcionamento dos GIP. -----

Nestes termos, propõe-se assinatura de Aditamento ao Contrato de Objetivos, celebrado no âmbito da prorrogação da autorização de funcionamento do Gabinete de Inserção Profissional, no período compreendido entre 1 de julho de 2025 e 31 de dezembro de 2025." -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder à assinatura de Aditamento ao Contrato de objetivos, celebrado no âmbito da prorrogação da autorização de funcionamento do Gabinete de Inserção Profissional, no período compreendido entre 1 de julho de 2025 e 31 de dezembro de 2025."

Ponto dois - três: NORMAS EXPOMORA 2025: Presente informação da **DE-CAS** informando e propondo o seguinte: -----

Considerando o desenvolvimento da Expo Mora 2025, propõe-se que a Câmara Municipal de Mora, na qualidade de órgão competente, delibere sobre a validação das Normas de Funcionamento da Expo Mora 2025. -----

O **Vereador António Ferreira** informou que reuniu com a equipa que organiza a Expo Mora e as normas vão ser semelhantes às normas do ano de dois mil e vinte e quatro e iriam ter limitação de lugares para bares e restaurantes devido às limitações do fornecimento de energia elétrica. -----

O **Vereador Luís Branco** pediu a palavra e questionou, que as inscrições tinham data prevista, mas o início das inscrições não tinha data prevista? -----

O **Vereador António Ferreira** respondeu que tinham de aguardar durante a semana para que se desse início às inscrições para a Expo Mora. -----

O **Vereador Luís Branco** questionou que quando é referido "totalmente independente" aos participantes significa que não vão precisar do fornecimento de água e eletricidade? -----

O **Vereador António Ferreira** esclareceu que totalmente independente significa que são espaços que não precisam de ser montados pelo Município de Mora porque trata-se de roulottes. -----

O **Vereador Luís Branco** perguntou no ponto 2. da norma 12 refere que poderá ser atribuído mais que um espaço a cada candidato na zona de restauração?----

O **Vereador António Ferreira** referiu que esta alínea é para garantir que não tivessem espaços vazios para stands.-----

O **Vereador Luís Branco** sugeriu que deveriam mencionar na norma vinte e quatro que podiam participar os partidos políticos com representação na Assembleia Municipal e na norma vinte e dois deveria especificar que quem tivesse dívidas ao Município de Mora não podia estar presente no evento organizado pelo Município de Mora.-----

O **Vereador António Ferreira** respondeu que no ano anterior tinha-se falado nesta situação, e este ano iriam retificar se possível, mas com validação jurídica.

O **Vereador Luís Branco** pediu a palavra e frisou que apenas queria salvaguardar e não criticar relativamente a esta situação. -----

O **Vereador António Ferreira** referiu que concordava com esta especificação. --

A Câmara Municipal na qualidade de órgão competente, deliberou por unanimidade aprovar as Normas de Funcionamento da Expomora 2025. -----

----- **Ponto três: EXPEDIENTE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:** -----

----- **Ponto três - um: RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:** Foi presente o **Resumo Diário de Tesouraria** com data de ontem, o qual acusa o saldo em **Dotações Orçamentais no valor de 3.387.439,67€, três milhões trezentos e oitenta e sete mil quatrocentos e trinta e nove euros e sessenta e sete cêntimos,** e **Dotações não Orçamentais no valor de 102.117,09€, cento e dois mil cento e dezassete euros e nove cêntimos.** -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- **Ponto três - dois: MAPA DE PAGAMENTOS MENSAL - JUNHO:** Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira** enviando para

conhecimento em reunião ordinária, a listagem dos pagamentos efetuados no mês de Junho de 2025. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- **Ponto quatro: EXPEDIENTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:** -----

----- **Ponto quatro - um: DESPACHOS DA PRESIDENTE DA CÂMARA - CO-NHECIMENTO:** Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira** enviando para conhecimento os despachos emanados pela Presidente da Câmara, anexos à presente informação. -----

O **Vereador Marco Calhau** questionou, referente ao despacho de Requalificação de Arruamentos do Centro Histórico de Pavia, se o que estava previsto fazer se destinava à calçada? -----

A **Presidente de Câmara** respondeu que era fazer as lajes e informou que as obras iniciavam no dia seguinte. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- **Ponto cinco: APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA DA PRESENTE REUNIÃO:** Aprovada por unanimidade. -----

----- **Ponto seis: INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:** -----

Não houve público presente. -----

----- **ENCERRAMENTO:** E não havendo mais nada a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião, eram 15 horas e 34 minutos, de tudo para constar se lavrou a presente ata. -----

E eu, Assistente Técnica exercendo funções
na Divisão Administrativa/Financeira, para o efeito designada por deliberação

tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal de Mora, realizada no dia seis
de Novembro de dois mil e treze, a lavrei, subscrevo e assino. -----